

*Ca
Câmara*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.636/93

"CRIA CRECHE DONA CHICA E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica criada a "CRECHE DONA CHICA", localizada na Praça " Carlos Luiz Frederico", - Rua Camólias Bairro / Santa Mônica, Distrito da Sede de Baixo Guandu;

Artº 2º- A Creche a que refere o Artº 1º da presente Lei atenderá as crianças carentes de 0 à 06 anos, durante todos os meses do ano, proporcionando assistência médica, odontológica, social e Educativa;

Artº 3º- Os Cargos para o funcionamento da "Creche Dona Chica", ficam assim estabelecidos:

a)- 01(um) Cargo de Diretor; referência CC-3 (Anexo II, artigo 3º da Lei 1.578/93 de 25 de fevereiro de 1993;

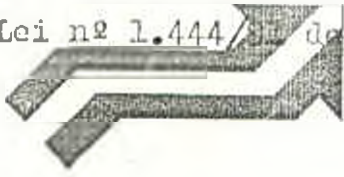
b)- 01(um) Cargo de Coordenador de Turno: referência CT- Anexo I, parágrafo 3º da Artº 146 da Lei nº 1.444/91 de 01 de fevereiro de 1.991;

c)- 04(quatro) Cargos de Monitores: referência Carreira II- Anexo I, Artº 2º da Lei 1.444/91 de 01 de fevereiro de 1991;

d)- 06(seis) Cargos de Babá: referência Carreira I- paragrafo Único do Artigo 5º da Lei 1.520/92, de 17 de janeiro de 1992;

e)- 08 (oito) Cargos de Servente: referência Carreira I- Anexo I, Paragrafo Único do Artigo 5º da Lei 1.520/92, de / 17 de janeiro de 1993;

f)- 01(um) Cargo de Secretário: referência Carreira II- Anexo I, Artº 2º da Lei nº 1.444/91 de 01 de fevereiro de 1991;



Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.636/93

g)- 02 (dois) Cargos de Auxiliar da Secretaria: referên-
cia Carreira II-Anexo I, Art. 2º da Lei 1.444/91, de 01 de Feve-
reiro de 1991;

Art. 4º - Os Vencimentos referentes aos Cargos a
que se refere o Art. 3º da presente Lei, são os constantes da re-
ferência especificados na Legislação Municipal pertinente;

Art. 5º - Exceto os Cargos de Confiança, fica o
Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os de-
mais servidores referenciados na presente Lei, de acordo com o
disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, até que
seja realizado Concurso Público;

Art. 6º - Os recursos para fazer face às despesas
decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigen-
te, que poderá ser adequada nos termos do Artigo 110, Incisos e
Parágrafos da Lei nº 1.380/90, de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂ-
NICA MUNICIPAL) e da Lei Federal nº 4.320/64;


Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação;


Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,
29 de Novembro de 1993.

Registrada e publicada em
29 de novembro de 1.993.


YVONE DAS GRAÇAS GOMES GOBBO
Sec.Mun.Adm. e Fin.=Int.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal